



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 005/02

Espécie do Expediente: "Dá denominação definitiva às ruas do Loteamento Chácara das Paineiras II."

Proponente: Ver. Orlando Matos

Data de Entrada 27 / Março / 20 02

Protocolado sob n.º 2185 - fl 27

A n d a m e n t o

Encaminhado à Secretaria em S.O. de 02.04.02. *Desa.*

Cum S.O. 09.04.02 bancas às Comissões de Justiça e Redação Obras e Serviços Públicos. *gf*

Por S.O. 02.07.02 foi aprovado pl unanimidade. *RL*

Lei nº 1679/02





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 005/02

**"Dá denominação definitiva
às ruas do Loteamento
Chácara das Paineiras II".**

Sr. Presidente: ,

Encaminho a consideração do Plenário, Projeto de Lei que dá denominação de cinco (05) ruas e duas (02) avenidas no bairro Chácara das Paineiras II.

Os moradores conforme os abaixo assinados em anexo, estão fazendo estas reivindicações, as quais, sendo atendidas lhes dará mais conforto e satisfação para o recebimento e envio de correspondências, enfim um endereço com um verdadeiro nome de ruas que não sejam letras ou números.

As primeiras cinco (05) ruas serão denominadas por nomes de estados brasileiros, como são hoje as ruas do bairros Parque 35 que fica ao lado do Loteamento Chácaras das Paineiras II.

A atual Av. "F", passará a chamar-se de Av. Ivo Lessa Silveira; A atual Av. "A", continuação da Av. Silvio de Freitas Remédio, passará a denominar-se a própria Av. Silvio de Freitas Remédio.

Por tudo isso, o proponente entende ser justo e importante que denomine estas ruas e se preste esta justa homenagem ao Sr. Ivo Lessa Silveira.


Ver. Orlando Matos
Proponente

RECEBIDO

27 / 03 / 02

14:42 HORAS

SECRETARIA







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei n° 005/02

**“Dá denominação definitiva às ruas do
Loteamento Chácara das Paineiras II”.**

Art. 1º - A atual rua “B”, início rua “G”, término rua “F”, será denominada de: rua Roraima.

Art. 2º - A atual rua “C”, início rua “G”, término Av. “F”, será denominada de: rua Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - A atual rua “D”, início rua “G”, término Av. “F”, será denominada de: rua Tocantins.

Art. 4º - A atual “E”, início Av. Norberto Link, término Av. “F”, será denominada de: rua Rio Grande do Sul.

Art. 5º - A atual “G”, início Av. “F”, término rua “E”, será denominada de: rua Mato Grosso.

Art. 6º - A atual Av. “F”, início terras da família Link, término rua 20 de setembro, será denominada de: Ivo Lessa Silveira.

Art. 7º - A atual Av. “A”, continuação da Av. Silvio de Freitas Remédio, início Av. João de Araújo Lessa, término Av. “F”, Chácara das Paineiras, será denominada de: Av. Silvio de Freitas Remédio.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

Manoel Stringhini
Prefeito

.....
Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos



BIOGRAFIA DE IVO LESSA SILVEIRA

Guaibense, nascido em ¹² de agosto de ¹⁹²⁸ filho de Adalberto Alves da Silveira e Aracy Lessa Silveira, teve sua infância em Guaíba, com uma interrupção dos 8 aos 14 anos, quando residiu em Rio Grande.

Retornou a Guaíba aos 14 anos, devido à morte de seu pai, interrompeu os estudos para trabalhar e ajudar no sustento de sua mãe e irmã.

Teve seu primeiro emprego na Farmácia São José, como lavador de vidros, cresceu no emprego, onde se tornou conhecido por "Ivo da Farmácia", por sua presteza e habilidade na aplicação de injeções.

Sempre desportista, torcedor, sócio e conselheiro do Internacional de Porto Alegre, sem esquecer o futebol de Guaíba, onde foi fundador e atleta do S.C. 20 de setembro e jogador do Itapuy.

Aos 25 anos casou-se com Elsira Jardim Silveira, passando a residir em Porto Alegre, onde em agosto de 1952 fundou a sua própria Farmácia, em sociedade com os primos de sua esposa Gastão e Jaime Jardim de Oliveira, que levou o nome de Farmácia Moinhos de Vento.

Teve seis filhos, Elza Maria, Adalberto, Ivo Filho, Rosa Maria, João Antonio e José Antonio, proporcionando formação superior a todos.

Em 1958, a convite de Nestor Jardim - Queché, foi participar como diretor comercial do novo empreendimento do grupo, a COPAGRA, revenda de automóveis.

Como um dos principais administradores do Grupo Jardim, auxiliou no desenvolvimento e gerenciamento de novos negócios, Dipesul, Administradora Gaúcha de Consórcios, Engenho São José, Icape, entre outros.

Como seus filhos, a partir de 1978, dedicou parte do seu tempo à atividade rural, negócios herdados por sua esposa, primeiramente em São Lourenço do Sul, após em Guaíba.

Ampliou os negócios de sua família, fundando no final de 1981 a Casa do Trator.

Em 1991, veio a falecer, vítima de mais uma imprudência de trânsito, aos 63 anos, exatamente no momento que exercia a plenitude de suas atividades profissionais, e gozava do convívio de sua família, amiga e unida, com a chegada dos netos. Tudo como recompensa ao seu modelo de vida, caracterizado por integridade, lealdade, amizade, e dedicação às suas atividades profissionais.

Deixou inúmeros amigos, mas o seu maior legado, foi seu exemplo de vida, referência e orgulho de todos seus familiares.



LOTEAMENTO CHÁCARA DAS PAINEIRAS II

Abaixo assinado dos moradores solicitando denominação para as
ruas do Loteamento, Rua Rosalina
RUA: B

[illegible]

LOTEAMENTO CHÁCARA DAS PAINEIRAS II

Abaixo assinado dos moradores solicitando denominação para as ruas do Loteamento. *Tercantius*

RUA: D →

[illegible]





P109
Done

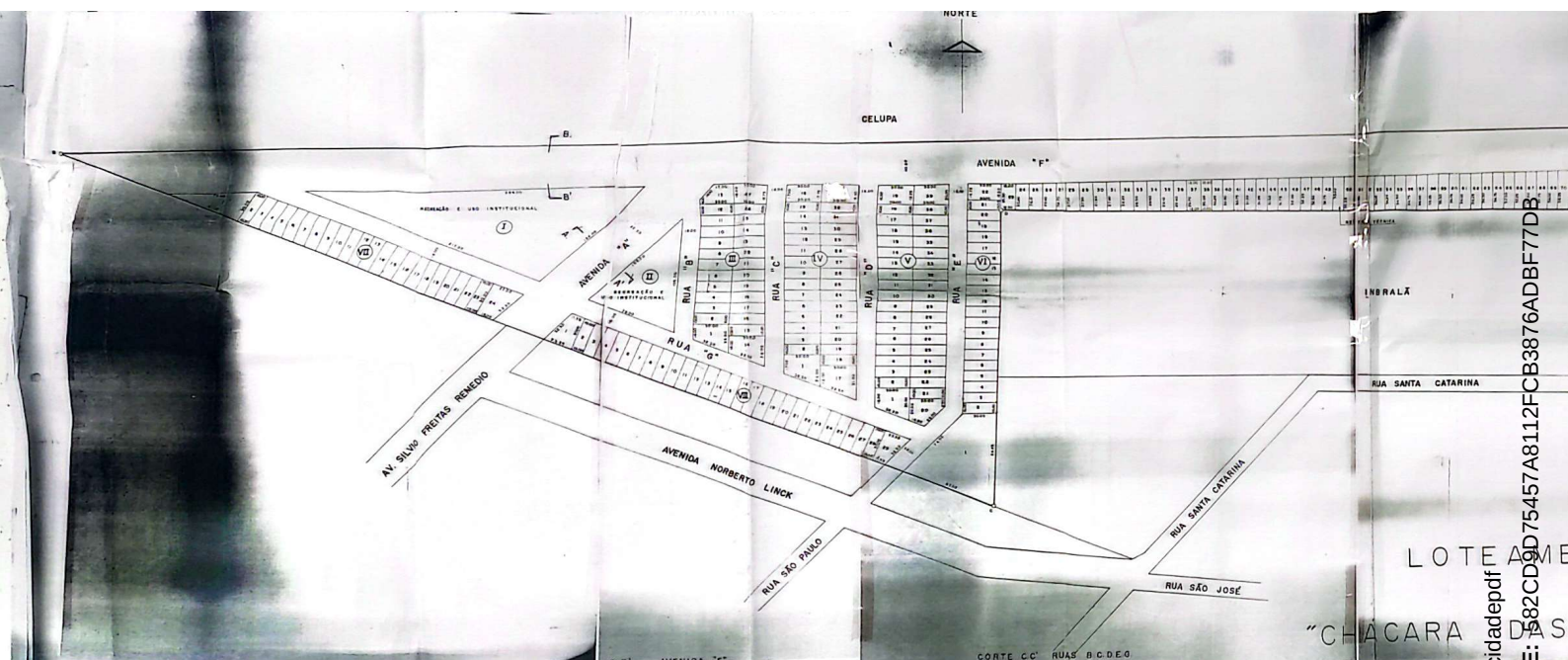
RUA: AV. "F"

PLL 005/2002 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027925





PLL 005/2002 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027925 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 582CD9D75457A8112FCB3876ADB77DB







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 05 de abril de 2002.

de Lei nº
Paineiras II.

Venho através do presente, apresentar a seguinte emenda ao Projeto
, que da denominação definitiva as ruas do Loteamento Chácara das

EMENDA

O Art. 7º - terá a seguinte redação:

Art. 7º - Estende, o nome de Av. Silvio de Freitas Remédio, em toda
a extensão da atual Av. "A", Loteamento Chácara das Paineiras II.

Ver. Orlando Matos
Proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 005/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicita ao Executivo a informação, dentro da maior urgência possível se já houve o recebimento por parte do Executivo, do loteamento paineiras II. Após a resposta, volta o projeto de lei para parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, em 10/04/02

Ver. Flavio Piccoli Ver. Ortencio Vogado
Presidente Suplente

Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 10 de abril de 2002.

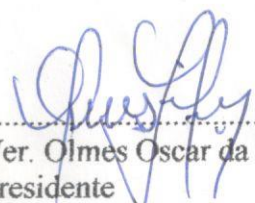
Of. 05/ CJR / 2002
Em 10 / 04 / 02

Sr. Prefeito:

Através do Presente, à Comissão de Justiça e Redação, solicita ao Executivo Municipal, que informe a esta Casa, se já houve o recebimento por parte do Executivo, do Loteamento Chácara das Paineiras II, no sentido de que posteriormente à Comissão possa exarar parecer do Projeto de lei nº 005/02, ora em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 005/02 – Ver. Orlando Matos – “Dá denominação definitiva às ruas do Loteamento Chácara das Paineiras II.”
Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
Guaíba/RS.

PLL 005/2002 - AUTORIA: Ver. Orlando Matos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027925 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 582CD9D75457A8112FCB3876ADB77DB





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/238/2002

Guaíba (RS), 13 de maio de 2.002.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, reportando-nos ao ofício 05/CJR/2002 e que nos solicita informações a respeito do recebimento definitivo do Loteamento Chácara das Paineiras II e neste sentido temos a informar que:

1. O Lotêamento Chácara das Paineiras II, encontra-se em fase de conclusão, faltando pequena parte do esgoto pluvial, que atravessa a Avenida "F";
2. Falta também a implantação da Segunda pista da Avenida "F";
3. Anexamos a este ofício, cópias dos Termos de Recebimentos das demais obras do referido loteamento.
4. O recebimento em definitivo do Loteamento se dará quando ocorrer a implantação dos quesitos faltantes estiverem concluídos e desde logo informamos que a Secretaria do Planejamento esta exigindo tal conclusão.

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevendo-nos.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO
13/05/02
17:20 HORAS

SECRETARIA

PLL 005/2002 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027925 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 582CD9D75457A8112FCB3876ADB77DB





TERMO DE RECEBIMENTO DE LOTEAMENTO

Cabe, ressaltar que estas obras de Urbanização foram executadas com a conveniente técnica, obedecendo os Projetos apresentados e aprovados.

dos.

Conforme vistoria feita em vinte e três de fevereiro do ano
de dois mil, esta "in loco". Lavrada aos 23 de fevereiro de 2000.x.x.x.x.
xx

rs.gov.br/nen

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, 23 de fevereiro de 2000

LUIZ CARLOS LARREA .
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico

118 Carlos Larrea

Desarrollo Económico

PLL 005/2002 - AUTORIA: Ver. Orlando Mattos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027925





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

CODIGO DO DOCUMENTO: 027925

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos 23 de fevereiro de 2000

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico

Luis Carlos Barrêa
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA E O SEU POVO

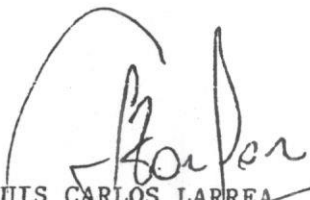
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico, após vistoria realizada "in loco", em 27 de março de 2000, que recebemos os serviços de pavimentação asfáltica e rede de esgoto, executados na Av. F e na Av. A, do Loteamento Chácara das Paineiras II, no BAIRRO 35, neste município.

Cabe salientar que ditas obras foram executadas com a conveniente técnica, obedecendo os Projetos apresentados e aprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, 28 de março de 2000


LUIS CARLOS LARREA
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º 027/2002

PROCESSO N.º 005/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria opina:

Face à resposta do Executivo (fl. 15/18) requer esta Comissão parecer jurídico da Casa sobre o projeto apresentado.

Sala das Comissões, em 15/05/02

Flavio Piccoli - 22/05/02
Ver. Flavio Piccoli Ver. Otencio Vogado
Presidente Suplente

Bica Machado Filho
Ver. Bica Machado Filho
Relator

Luis C. L. Ferreira - *Darley Rodrigues*
Ver. Luis C. L. Ferreira - Ver. Darley Rodrigues
Suplente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 22/2002

**“Projeto de Lei nº 005/02, do
Legislativo, dando denominação
às ruas do Loteamento Chácara
das Paineiras II.”**

A Comissão de Justiça e Redação solicitou parecer sobre o presente projeto, tendo em vista que o mesmo ainda não foi recebido pela Prefeitura, pois restam algumas obras a serem concluídas.

A Lei Municipal nº 1.036, de 23 de abril de 1991, disciplina denominação de vias públicas no Município. Em seu art. 1º estabelece os critérios para a apresentação, através de vereador(art. 2º), de projeto de lei com essa finalidade.

A dúvida reside em dar ou não, denominação às ruas de um determinado loteamento, quando este ainda se encontra em fase de implantação.

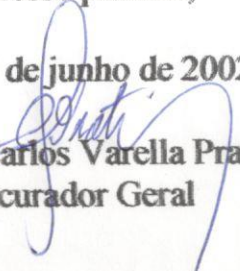
Não temos conhecimento de legislação que trate desse assunto, pois se constitui, a nosso ver, de detalhe de somenos importância, tendo presente a farta legislação que trata de loteamentos e que não faz referência sobre o caso.

Assim sendo, no caso presente, considerando as informações do Executivo, que dá conta da existência das ruas previstas, entendemos que nada impede possa o projeto em causa ser apreciado pelo plenário, sob seu aspecto jurídico.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 18 de junho de 2002.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

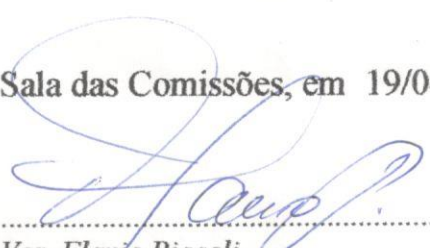
PROCESSO N.º 005/02

REQUERENTE

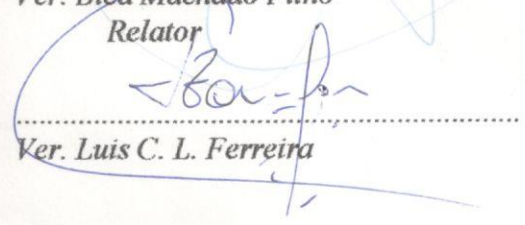
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo,
opina:

Solicitamos 7 dias para emitir parecer.

Sala das Comissões, em 19/06/2002


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 005/02

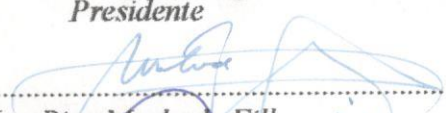
REQUERENTE

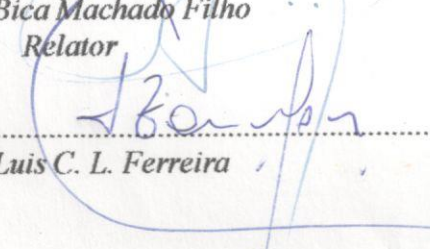
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o presente projeto dar denominação definitiva às ruas do loteamento Chácara das Paineiras II. O projeto está adequado a legislação Municipal, onde a iniciativa é do Vereador, juntando os documentos justificativos e que dão o suporte de fundamentação necessário ao projeto. A Prefeitura, por sua vez juntou através do documentos fl 15/18, documentos do recebimento deste loteamento, o que preenche a lacuna referente a existências das ruas que estão a receber denominações. O jurídico da casa deu parecer a fl 20, e como ele a comissão entende que o projeto está pronto para a votação, não contrariando a legislação em vigor.

Sala das Comissões, em 26/06/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER N°

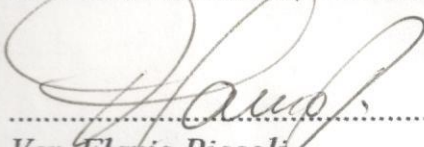
PROCESSO N° 001/01

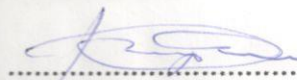
REQUERENTE

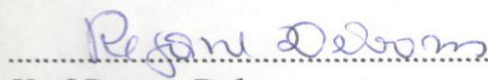
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto que dá denominação definitiva às ruas do Loteamento Chácara das Paineiras II baixou para esta Comissão que após análise do mesmo opina pelo parecer favorável, uma vez que não encontra qualquer impedimento.

Sala das Comissões, em 26/06/2002.


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Rodrigo Soares
Relator


Ver.ª Rejane Debom
Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 089/02

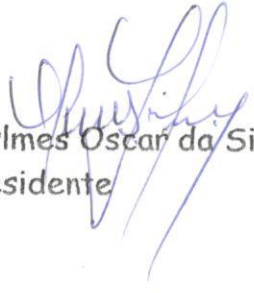
Guaíba, 03 de julho de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 005 e 025/02; e dos substitutivos dos Projetos de lei nºs 018 e 019/02, aprovados em sessão ordinária realizada em 02 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmº. Sr.
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
NESTA

